



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 001/2026/GPPM, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB DURANTE O MÊS DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e racionalização do funcionamento da máquina pública no início do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o período de menor demanda administrativa externa e interna observado tradicionalmente no mês de janeiro;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, desde que não implique aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação temporária da jornada de funcionamento das repartições administrativas, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, **durante o período de 1º a 31 de janeiro**, o horário especial de funcionamento das repartições administrativas do Município de Nova Palmeira – PB, que passarão a funcionar **das 07h (sete horas) às 13h (treze horas)**, totalizando **06 (seis) horas diárias de expediente**.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvados os serviços considerados essenciais, os quais deverão manter funcionamento regular ou regime de plantão, conforme a natureza de suas atividades.





ESTADO DÁ PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de cada órgão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos sob sua responsabilidade, observando o horário estabelecido neste Decreto.

Art. 4º O horário especial de que trata este Decreto não implicará redução de vencimentos, vantagens ou direitos dos servidores públicos municipais, mantendo-se íntegra a carga horária legal para todos os efeitos administrativos e funcionais.

Art. 5º Encerrado o período estabelecido no artigo 1º, o funcionamento das repartições administrativas retornará automaticamente ao horário regular anteriormente praticado, salvo nova disposição em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos exclusivamente durante o mês de janeiro.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 06 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



Nova
Palmeira

UMA CIDADE
PARA todos